



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A**

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro  
CEP: 35.488-000 Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232  
[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) [procuradoriaitaguara@gmail.com](mailto:procuradoriaitaguara@gmail.com)

**LEI Nº 1.864, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal do exercício de 2024.*

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$230.000,00 ao orçamento municipal de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 1.837/2023.

**Art. 3º** Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, fica inserido no plano de contas do orçamento de 2024 crédito adicional especial à seguinte dotação:

a) Dotação: 10.302.0042.2.347- 33504100 - Repasse financeiro à Santa Casa de Itaguara proveniente de emendas parlamentares - Ficha: 730 - Fonte: 1605 (União-complemento Piso Enfermagem).

**Art. 4º** Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei:

a) utilização de excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1605 do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 16 de setembro de 2024.

  
**GERALDO DONIZETE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria do Poder Executivo)